



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Rui de Lima

REQUERIMENTO Nº ____/2023

EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO BRUNO PEIXOTO, PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

MAURO RUBEM, na qualidade de deputado desta Casa Legislativa, conjuntamente com os demais pares subscritores ao final assinados, requerem a Vossa Excelência a criação da Frente Parlamentar denominada de "Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE", nos termos da Resolução nº 1.379, de 16 de maio de 2012.

JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde é responsável por atuar diretamente na comunidade, promovendo ações de prevenção, promoção, educação em saúde e acompanhamento de famílias em determinada área geográfica.

O ACS faz visitas domiciliares, realiza mapeamento da comunidade, identifica situações de risco à saúde, orienta sobre práticas saudáveis, realiza encaminhamentos para serviços de saúde, entre outras atividades. O foco principal destes agentes é a atenção básica e a estratégia de Saúde da Família, trabalhando de forma integrada com a equipe de saúde local.

Já o Agente de Combate a Endemias é responsável por atuar no combate e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, malária, entre outras, e realiza inspeções e vistorias em domicílios e espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores, além de orientar a população sobre medidas de prevenção e combate às doenças transmitidas por esses vetores. O foco principal do Agente de Endemias é

*Franz Rodrigues
Lopes*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carlo Lehn

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370037003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o controle de doenças específicas e ações de vigilância epidemiológica relacionadas a essas doenças.

Cabe ressaltar que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou no dia 20 de janeiro de 2023 o Projeto de Lei nº 1.802, de 2019, que fortalece a atenção básica à saúde, estabelecendo direitos e valorizando a importância dos profissionais que atuam na ponta, próximos à realidade da população. A medida ajusta a legislação e define que agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) são profissionais de saúde.

A legislação anterior, fruto de Medida Provisória elaborada no primeiro mandato do mesmo presidente, regulamentava a atuação dos ACSs e ACEs, com todas as suas atribuições especificadas. O PL assinado em 20 de janeiro de 2023 é mais um passo essencial na garantia de direitos, ao estabelecer que estes agentes são profissionais de saúde, sublinhando seu papel fundamental na dinâmica da Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como profissionais de saúde, os agentes passam a ter o direito de acumulação de cargos públicos, assegurado pelo art. 37 da Constituição Federal apenas para os profissionais da Educação e da Saúde. Cada agente hoje em atividade no país tem seu salário pago, integralmente, com recursos transferidos pelo Governo Federal – em 2022, foram empenhados R\$ 7,8 bilhões.

Mesmo com tais avanços, ainda há muito a ser feito para garantia da dignidade destes servidores. Neste sentido, por exemplo, a PEC 18/22, em tramitação na Câmara dos Deputados, pretende determinar o piso salarial de três salários mínimos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) com formação técnica em suas respectivas áreas. De acordo com a proposta, os valores para compor o novo piso serão subsidiados pela União.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Sendo assim, tem-se a necessidade da valorização e da promoção da defesa dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e é por essa razão que peço o apoio dos ilustres Pares na aprovação deste requerimento.

OBJETIVOS

Esta Frente Parlamentar visa aproximar o Parlamento goiano das representações de Agentes Comunitários e Agentes de Combate às Endemias, para que, assim, possam garantir recursos orçamentários e a valorização dos profissionais que atuam em todo território do Estado, possibilitando uma articulação política para apoiar os temas inerentes à área.

São objetivos específicos desta Frente Parlamentar:

- I. Servir de facilitadora e mediadora entre as entidades da sociedade civil que representam os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combate às Endemias;
- II. Apoiar e propor projetos de lei e outras iniciativas legislativas que visam beneficiar o desenvolvimento do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias;
- III. Buscar o fortalecimento do setor e aumento da renda dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias;
- IV. Buscar a capacitação e qualificação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- V. Fortalecer e incentivar a pesquisa nacional a fim de identificar, desenvolver e criar novas técnicas além de equipamentos utilizados em campo;



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370037003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- VI. Promover debates, reuniões, seminários e congressos sobre o tema;
- VII. Divulgar e participar de eventos que ocorrem em todo o Estado para promoção do setor;
- VIII. Promover campanhas de informações à sociedade goiana sobre os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

DA AUSÊNCIA DE GASTOS E DESPESAS

Para consecução dos seus objetivos a frente parlamentar não implicará em ônus para a Assembleia, utilizando-se tão somente dos espaços físicos e servidores desta Casa para a execução dos seus trabalhos. Ainda, informa que nenhum membro ou colaborador perceberá remuneração, nos termos do art. 50 da Resolução nº 1.379/2012.

DO PRAZO

O prazo de duração da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Bucal em Goiás será o tempo de duração da 20ª legislatura.

DA DENOMINAÇÃO DO COORDENADOR

Informa que o Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE é o Deputado **MAURO RUBEM**.

DOS MEMBROS

A Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE tem a seguinte composição:

1. Mauro Rubem – Coordenador (PT)



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370037003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

2. Bia de Lima
3. MAJOR ALCANTO
4. Rosângela Ruzdol
5. ANDRÉ DO PREMIUM
6. CORONEL ADAILTON
7. Custódio Sobrinho
8. Talles Baret
9. CAIRO SALIM
10. GOMIDE
11. _____
12. _____
13. _____

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos 21 dias de novembro de 2023.

MAURO RUBEM
Deputado Estadual
Líder da Bancada do PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370038003200370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Araújo** em 23/11/2023 14:59
Checksum: **D73FE5AA10D308C74B123E5DC76B25E143F5B1C804BE4F54FC9DF3FC97853230**

Assinado eletronicamente por **Mauro Rubem** em 23/11/2023 15:06
Checksum: **02CEFEDF76A887414FFF1E958CAD0CEC9366A65076DC705C6E869A83D5785060**

Assinado eletronicamente por **Cairo Salim** em 23/11/2023 15:09
Checksum: **A8D626BB57FD554D66BADEB6961A891B13338E27D119BDC5571E81132CF2BA76**

Assinado eletronicamente por **Rosângela Rezende** em 23/11/2023 15:29
Checksum: **CF04888BB2652D89658CA038C279F7E4B91C943604B48D6ACDD9AA96608211B5**

Assinado eletronicamente por **Gustavo Sebba** em 23/11/2023 15:37
Checksum: **2EB182BC270FEBF4C618A2B3DD3E190D02154A181ACD4F8B668E7892A5DE244B**

Assinado eletronicamente por **Coronel Adailton** em 23/11/2023 15:47
Checksum: **C367C5192F15A2156E0BC1D8AFD03A9BD42164679E915127B5AAF882428697F2**

Assinado eletronicamente por **Bia de Lima** em 23/11/2023 16:29
Checksum: **AEABDB6BA16F725F3C8AB0E5A3EA25B0FBCA596FE93FF01224CC78E60785A8D0**

Assinado eletronicamente por **André do Premium** em 23/11/2023 17:16
Checksum: **0A7B7755F28A1D746D749440EF964EDEAA1C57CD49694804003B89523CC41F87**

Assinado eletronicamente por **Antônio Gomide** em 23/11/2023 17:24
Checksum: **BFD417F975F4865F71137384AC1EE734B41F755F84D47C18B33A58351CB0086C**

Assinado eletronicamente por **Talles Barreto** em 28/11/2023 15:34
Checksum: **E9728F27646E5BDEEE98A7921C14B5D34884C47B3981D3A78401D95C658A3E50**

